



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.420, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
360.781,83.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves, em exercício,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Bento  
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir  
um crédito especial no valor de R\$ 360.781,83 (trezentos e sessenta mil,  
setecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), na unidade orçamentária  
que segue:

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 - Controle Ambiental

Programas: 0312 - Limpeza Pública do Município

Projeto/Atividade: 2236 - Manutenção da Limpeza Pública

Recurso: 1052 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

360.781,83

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial  
descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima  
descrita.

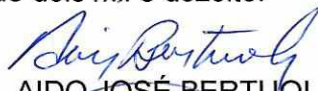
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se  
faz necessária para o pagamento de associações de recicladores, contratadas  
através de dispensa de licitação, as quais são prestadoras de serviços de triagem  
de resíduos sólidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal, em exercício.

  
Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 75  
e publicado (a)  
Em 14/09/18